



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Redenção
PROTOCOLO
Nº 163/1002
Data 02/07/2002
Ass. Funcionário <i>Harfus</i>
Hora: 9:20

Elton Tomé
ELTON TOMÉ
Presidente
LEI MUNICIPAL Nº 415, DE 1º DE MARÇO DE 2002.

**ATRIBUI ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído um abono pecuniário aos servidores da Câmara Municipal, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º - O abono pecuniário evidenciado no artigo anterior, terá sua vigência nos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício.

Art. 3º - Os recursos necessários ao efetivo pagamento desta despesa, correrão a conta do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período de sua vigência estabelecida no artigo segundo, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, ao 1º
dia do mês de março de 2002.**

JOSE LOPES DA MOTA
Prefeito Municipal, em exercício